

LEI Nº 3990/2025

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da tabela salarial dos servidores da Câmara municipal de Gravatá, para o exercício 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de vencimentos dos servidores de provimentos efetivos, que faz parte da estrutura administrativa desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único - Os quadros de cargos efetivos estão abaixo relacionados, com os seguintes quantitativos, especificações e os respectivos padrões de vencimento:

QUANTIDADE	NOME DO CARGO	VALOR R\$
02	Agente Legislativo	2.800,00
01	Auxiliar de manutenção predial	2.800,00
01	Aguarda de segurança	2.800,00
01	Membro Sistema de Controle Interno	4.000,00
01	Motorista	2.800,00
02	Recepcionista	2.800,00

Art. 2º O Cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar CCP2, passa a perceber o salário mínimo nacionalmente fixado pela União, aplicado aos servidores da Câmara Municipal de Gravatá em R\$1518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)

Art.3º Para atendimento do disposto nessa Lei Complementar Nº101/2020, considera-se:

I - O impacto financeiro com a elevação do salario é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

II - São compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III - As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente exercício

Palácio Joaquim Didier, em 09 de janeiro de 2025 202º da Independência;
135º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá